



Publicado de 05/09/24 a 05/11/24.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 302, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 18/2024 e 19/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2024, que entre si celebram o Município de Tucunduva e as empresas SUPER CASCATA – CNPJ: 19.129.945/0001-36 (ARP Nº 18/2024) e CLEIDI APARECIDA GHEM – ME – CNPJ: 12.005.087/0001-79 (ARP Nº 19/2024), ambas tendo o objeto de fornecimento de alimentos, que serão utilizados pelas Secretarias de Educação e Saúde.

I – Gestor do Contrato: LAURETE AVANI GNATTA LEHNHARDT

II – Fiscal Titular do Contrato: ANDREIA CONCLI

III – Fiscal Suplente do Contrato: LAISE POLLA

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

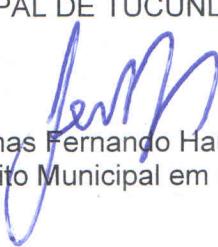
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 08 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal em Exercício


Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se
Roderick Peres Busanello
Secretário de Administração
e Recursos Humanos